

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

DIAMANTINA – MINASGERAIS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

www.ead.ufvjm.edu.br



1 ATA DA 74ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA DEAD/UFVJM
2 REALIZADA VIRTUALMENTE NO DIA TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E
3 VINTE UM ÀS QUATORZE HORAS. Pontos de pauta a serem discutidos: Leitura e
4 aprovação da ata da 73ª Reunião Conselho Diretor da DEAD. **1º ponto:** Afastamento da
5 Professora Kyrleys Pereira Vasconcelos – Motivação – Cursar Doutorado; **2º ponto** –
6 Adoção do sistema GLPI para DEAD; **3º ponto** – Retomar discussão sobre as
7 solicitações de alunos para fechamento das disciplinas no Moodle; **4º ponto-**
8 **Possibilidade de solicitação de Dilação de prazo aos alunos da DEAD;** **5º ponto-**
9 Resultado do Edital 07/DEAD/2021, para o Processo Seletivo para Cadastro
10 de Reserva de bolsista UAB/CAPES - COORDENADOR DE TUTORIA. Processo:
11 23086.003587/2021-44. **Membros presentes:** A Presidente do Conselho Diretor da
12 DEAD, professora Mara Lúcia Ramalho, professores: Crislane de Souza Santos,
13 Everton Luiz de Paula, Nolmar Melo de Souza, Grazielle Isabelle Cristina Silva
14 Sucupira, Eduardo Gomes Fernandes, Simone Grace de Paula e os servidores Luciano
15 Geraldo Silva e Ricardo Nogueira. A presidente do Conselho Diretor, professora Mara
16 Lucia Ramalho realiza a leitura da ata da 73ª reunião do Conselho Diretor. Votação:
17 Todos de acordo. **PRIMEIRO PONTO:** Afastamento da Professora Kyrleys Pereira
18 Vasconcelos – Motivação – Cursar Doutorado: A Professora Mara inicia a discussão do
19 ponto em questão, informando sobre a existência de uma Ata Nº 48 de 05/03/2018
20 embasada na Resolução nº 04 CONSEPE de 19/10/2007, define os prazos para a
21 liberação dos docentes da DEAD. A professora Crislane solicita informação se o
22 decreto e o novo fluxo não tem o caráter orientador das ações para afastamento, e neste
23 caso automaticamente interrompe os efeitos da resolução em pauta. A Professora Mara
24 informa que em seu entendimento em caso de desejo do Conselho em ampliar a
25 estimativa de prazos para afastamento, prevista na resolução interna da DEAD é preciso
26 que o Conselho Diretor revogue a Resolução e para tal, é preciso que se apresente em
27 ata uma motivação, para nortear a tomada de decisão. A professora Crislane informa
28 ainda que, não poderia ser contrario uma vez que a Resolução ainda está em vigor, e
29 todos os servidores saíram como foi solicitado, acha viável seguir o que o colegiado
30 deliberou. A professora Mara informa que não tem nenhum impedimento, só que seja
31 explicitada a motivação. O professor Nolmar contribui com a discussão e menciona ser
32 importante seguir a Resolução. Para tal, propõe que seria mais viável para não contrariar
33 os princípios da Resolução em vigência, liberar a professora para sair dois anos e
34 depois a mesma pode solicitar a continuidade do afastamento por igual período, assim
35 seria atendida a demanda da docente e ao mesmo tempo preservado os preceitos da
36 resolução em vigência. A Professora Crislane esclarece que na opinião que pedir para

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

DIAMANTINA – MINASGERAIS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

www.ead.ufvjm.edu.br



37 sair em dois anos é um tempo muito pouco, analisando para quem esta iniciando um
38 doutorado é insuficiente. A Professora Mara diante ao exposto, solicita o parecer dos
39 presentes sobre dois encaminhamentos, visto ser desejo de todos os presentes atender a
40 solicitação, mas não ser possível contrariar a resolução em vigência. A primeira
41 proposta: reorganização dos tempos propostos pela Resolução, tendo em vista a
42 manifestação de que o período indicado na resolução em vigência, não mais atende a
43 demanda de formação dos professores; segundo ponto: manter a resolução na integra
44 com os tempos previstos em 2018. Com a palavra Ricardo Nogueira solicita ouvir mais
45 falas, pois acha desconfortável e de certo modo não ser ético, alterar a resolução no dia
46 em que se coloca para votação o afastamento de uma docente, é favorável a alterar o
47 formato, mas não no atual contexto, visto que já foi votado pelo Conselho Diretor, mas
48 concorda com a Professora Mara quando encaminha a proposta para a alteração dos
49 tempos, mas em uma próxima reunião em que já se tenha decidido sobre a matéria em
50 pauta. O Professor Everton, manifesta concordância com a posição apresentada pelo
51 servidor Ricardo Nogueira e acha bem delicado contrariar uma decisão do Conselho
52 com aprovação em ata. concorda com Ricardo em não fazer algo contrario a Resolução
53 já aprovada pelo Conselho, pelo fato de ainda estar em vigor. Com a palavra professor
54 Nolmar acha viável também liberar a docente e depois solicitar a alteração da Resolução.
55 A professora Crislane mais uma vez manifesta a insatisfação com o tempo estipulado na
56 resolução de 2018, mas concorda em analisar novamente a Resolução posterior a
57 votação da atual solicitação. O Professor Nolmar contribui para o entendimento de que
58 qualquer docente ao solicitar afastamento, somente após o posicionamento da CPPD
59 será institucionalizado, manifesta ainda que vários departamentos da UFVJM também
60 possui resoluções internas para normatizar internamente a saída dos docentes, inclusive
61 o seu departamento de origem. A professora Grazielle com a palavra solicita informação
62 se o processo que já ocorreu na PROGEP, mediante edital por meio do seu resultado, já
63 não define o prazo. A professora Mara esclarece que até a presente data as saídas sob a
64 vigência do atual fluxo, levaram em conta a legislação interna e a participação da
65 docente em edital. A professora Simone concorda com as discussões realizadas e com a
66 proposta do professor Nolmar, visto que não haverá prejuízo para a solicitante e também
67 não se sente confortável em alterar uma Resolução no dia da votação, para respeitar o
68 que já esta instituído, com a possibilidade de alteração futura. A professora Crislane
69 solicita informação se após a aprovação de 02 anos a prorrogação é automática ou se ao
70 pedir a prorrogação do prazo, caso se faça necessário a docente terá que passar por outro
71 edital. A Professora Mara informe que no seu entendimento, antes de completar 02 anos
72 a docente deverá solicitar a Diretoria a prorrogação do prazo sem necessidade de passar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

DIAMANTINA – MINASGERAIS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA



www.ead.ufvjm.edu.br

73 por outro edital, no entanto, em relação ao prof, substituto independente da aprovação
74 por 4 anos ou 2 será necessária novo processo de contratação que estará condicionada a
75 existência de vaga no momento. o professor substituto será contratado por 02 anos e
76 caso a professora peça a ampliação do prazo deverá ser solicitado nova contratação. O
77 Professor Nolmar solicita a rediscussão da Resolução interna, onde prevê a situação,
78 todos os colegiados tem que dar o aval, tudo tem que ser previsto, informa ainda que no
79 Departamento de Ciências Exatas só consegue prorrogação de tempo se nenhum
80 professor tiver pedido pra sair. A Professora Mara solicita que deverá voltar em pauta
81 para discussão. A Professora Grazielle com a palavra entende a preocupação de todos e
82 menciona que não é automático. A professora Mara solicita que sejam apresentadas a
83 proposta para votação: 1ª Proposta: Liberar a professora Kyrleys Pereira Vasconcelos
84 por 2 anos podendo ser prorrogado a pedido da professora por mais 02 anos. 2ª Proposta
85 liberar por tempo solicitado e alterar a Resolução. Com a palavra professor Eduardo
86 Fernandes solicita um esclarecimento: considerando a delimitação do tempo em função
87 da Resolução Nº 01 de 05 de Março de 2018. Esclarece que o entendimento do
88 Colegiado foi que o prazo deveria atender ao edital de seleção da PROGEP que
89 estabelece o prazo de 4 anos. Solicita registro em ata. Votação 07 votos proposta 01 e
90 01 voto proposta 02; Encaminhamento: na próxima reunião do Conselho Diretor a
91 Resolução Nº 1 de 05 de Março de 2018 será objeto de análise será realizada uma
92 consulta a PROGEP sobre algumas questões referente ao novo fluxo para afastamento
93 de servidores. Votação: Todos favoráveis. **SEGUNDO PONTO:** Com a palavra
94 professora Mara esclarece sobre a instalação do sistema de GLPI na DEAD para fazer
95 um controle do fluxo que a DEAD tem recebido e que é o mesmo sistema que o DTI
96 também já faz uso. Na oportunidade solicita registro de agradecimento ao Elton Paiva
97 coordenador da D.T.I. pelo suporte e disponibilidade em varias reuniões, parabeniza o
98 servidor Luciano pelo trabalho como coordenador do T I e informa ainda que a
99 implantação do sistema vai depender do empenho de todos, com a palavra Luciano
100 esclarece que já tem três semanas em que estão envolvidos no processo de implantação
101 do sistema GLPI, que já ocorreram vários encontros para aprendizado e que até o dia
102 1º de junho irão inaugurar o sistema na DEAD. Vamos ter um ganho de unificar em um
103 só lugar todas as requisições. A professora Mara solicita votação para aprovação de uso
104 pelos conselheiros e a aprovação do prazo para adoção do novo fluxo. A professora
105 Grazielle solicita esclarecimento se é para todos os setores da DEAD? Professora Mara
106 esclarece que sim, é para todas as solicitações de serviços. Professor Everton solicita
107 esclarecimento pois os alunos sempre tem muita dificuldade no uso do sistema.
108 Professor Eduardo acha excelente a implantação do sistema, acha necessário que a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

DIAMANTINA – MINASGERAIS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

www.ead.ufvjm.edu.br



109 equipe de T.I. faça uma capacitação antes do dia 01/06 e iniciar o uso a partir do dia 1º
110 no mês de julho com divulgação da plataforma, pergunta ainda se a coordenação poderá
111 abrir a GLPI para o alunos para os e-mails que chegam para a coordenação, professora
112 Crislane solicita esclarecimento se o sistema permite colocar arquivos e acha viável
113 implantar no início do próximo semestre por vários motivos. Luciano esclarece que tem
114 sim possibilidade de anexar vários arquivos e assim que é gerado uma GLPI o suporte
115 recebe um email informando que tem uma GLPI aberta. A Professora Mara informa que
116 a principio vão fazer um trabalho educativo com alunos se o Conselho entender a
117 importância poderia implantar após a realização das provas a partir do dia 14/06/2021e
118 começaria o processo de transição com uso do GLPI e por email em 01/08 somente o
119 uso do GLPI, ficando de 14/06 à 31/07 de 2021 transição e organização de uma
120 campanha de uso do sistema. Votação: todos de acordo. Professora Crislane solicita
121 inversão do ponto de pauta pelo fato de ser *ad referendum* **5º ponto-** Resultado do
122 Edital 07/DEAD/2021, para o Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de
123 bolsista UAB/CAPES - COORDENADOR DE TUTORIA. Processo:
124 23086.003587/2021-44. Votação: Todos de acordo. **TERCEIRO PONTO** – Retomar
125 discussão sobre as solicitações de alunos para fechamento das disciplinas no Moodle;
126 professor Eduardo solicita posicionamento sobre o ponto, a professora Mara esclarece
127 que a deliberação já foi tomada em reunião anterior. O servidor Luciano esclarece que
128 em reunião no Conselho Diretor foi definido que a partir do final do semestre de 2020/2,
129 os professores iriam realizar esta ação de ocultar as disciplinas e que a equipe T I
130 ficaria responsável por ocultar a partir do 2020/1, após a solicitação do coordenador do
131 curso. O Professor Eduardo informa que não seria atribuição do coordenador e sim uma
132 solicitação do docente, no caso o professor teria que pedir pra ocultar. O servidor
133 Luciano disse que era este mesmo o entendimento o professor informar aos
134 coordenadores de Curso sobre as disciplinas que deverão ser ocultadas e o coordenador
135 encaminha a relação para a equipe de suporte. A Professora Crislane confirma a
136 informação do servidor Luciano e enfatiza que só poderá ser ocultado e não retirado.
137 Diante a dúvida sobre o fluxo correto a professora Mara propõe votação da proposta: Ao
138 final de cada semestre as disciplinas ficarão ocultas. Este processo será realizado pela
139 equipe de TI, independente de envio pela coordenação de Curso, será um processo
140 automático. Sendo esta definição válida somente para a graduação. Votação: 01
141 abstenção e os demais favoráveis. **QUARTO PONTO - Possibilidade de solicitação de**
142 **Dilação de prazo para os alunos da DEAD:** com a palavra professor Eduardo informa
143 que apos 06 anos o aluno é desligado sem possibilidade de retorno, para o aluno
144 solicitar dilação ele tem que ter no mínimo 70% da carga horária, a DEAD tem perdido



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Educação Aberta

OFÍCIO Nº 74/2021/DEAD

Diamantina, 05 de julho de 2021.

Profa. Orlanda Miranda Santos
UFVJM/PROGRAD

Presidente do Conselho de Graduação - CONGRAD
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita apreciação para alteração do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMG.

Prezada Sra. Presidente do CONGRAD, meus cordiais cumprimentos.

Em atenção à deliberação definida na 74ª Reunião do Conselho Diretor da DEAD (0397862), solicito apreciação deste CONGRAD sobre a alteração do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMG - Resolução CONSEPE Nº 11, de 11 de abril de 2019, **suprimindo** o inciso IV do artigo 151 da referida Resolução.

Tal solicitação apresenta como motivação, a demanda dos Colegiados das licenciaturas e bacharelado, em relação ao desligado dos alunos sem a possibilidade de retorno. Tal situação, tem prejudicado os discentes dos cursos na modalidade a distância que estão na iminência de concluir o curso. Aliado ao exposto, também pode-se mencionar que esta é uma ação que poderá contribuir com a melhoria nos índices de diplomação da diretoria, uma vez que esta alteração irá viabilizar que um maior número de discentes possam concluir o curso.

Atenciosamente,

Profa. Mara Lúcia Ramalho
Diretora de Educação Aberta e a Distância



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Ramalho, Diretor(a)**, em 05/07/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397869** e o código CRC **BCC0E4FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23086.007751/2021-92

SEI nº 0397869

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.007751/2021-92

Interessado: Diretoria de Educação Aberta

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, encaminha o processo para análise e deliberação do Conselho de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 05/07/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398649** e o código CRC **B42D4E61**.

Referência: Processo nº 23086.007751/2021-92

SEI nº 0398649

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.007751/2021-92

Interessado: Diretoria de Educação Aberta, Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, na qualidade de presidente do Conselho de Graduação, informa aprovação da solicitação na 93ª Reunião Ordinária do Congrad, realizada em 19/07/2021, e encaminha o processo para análise e deliberação do Consepe acerca da supressão do inciso IV, do artigo 151, da Resolução Consepe 11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 19/07/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412306** e o código CRC **2B1A41A0**.

Referência: Processo nº 23086.007751/2021-92

SEI nº 0412306